



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 983 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1507/2020

Abre Crédito Adicional Especial de Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com a Lei nº 890/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2019, art. 4º

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial de Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 6 – SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2068- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)			
Funcional: 06.001.10.122.0056.2068			
422	3390300000- Material de Consumo	1019	80.000,00
423	3390390000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1019	25.000,00
424	3350430000- Subvenções Sociais	1019	45.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 1019.

ORIGEM DOS RECURSOS

Rubricas Orçamentárias	Vínculo	Valor em R\$
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00. - Custeio para Enfrentamento ao COVID-19 Exercício Corrente	1019	150.000,00
Total Excesso		150.000,00

3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol, 27 de abril de 2020.

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)